

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40520162336453

Nome original: OFÍCIO Nº 1563 DE 16.11.2016 - ADRIANA HELENA MONTEIRO (SJCE).pdf

Data: 17/11/2016 19:08:34

Remetente:

Regina

Presidência

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

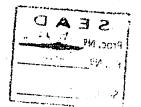
Assunto: Ofício n°1563/2016-GP. Para Desembargador Presidente TJ/PI Eriyan José da Silva

Lopes. Solicita cessão da servidora Adriana Helena Montelro.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI Protocolo Geral

Registro: 0184336 usu cad.: OFRN Data....: 18/11/2016 as 10:20 Assunto.: ENCAMINHAMENTO

Ass	



•

en de filologie de la companya de l En la companya de la En la companya de la

en liguar literatura en valo.

.





PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

OFÍCIO Nº 01563/2016

16/11/2016

A Sua Excelência o Senhor Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí Pça. Des. Edgard Nogueira, s/n - Centro Cívico CEP: 64000-830 TERESINA - PI

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para, tendo em vista o pedido do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará, Doutor Bruno Leonardo Câmara Carrá, solicitar a cessão da servidora **ADRIANA HELENA MONTEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 3.114, do Quadro de Pessoal desse E. Tribunal, para exercer função comissionada, Código FC-3, junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - Central de Conciliação daquela Seccional.

Solicito, outrossim, que a referida cessão, caso autorizada, seja com ônus para esse Órgão de origem, em relação à remuneração do cargo efetivo da mencionada servidora, com posterior reembolso das respectivas despesas por aquela Seccional.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e da mais alta e distinta consideração.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA PRESIDENTE

Progème de de 1



trick Kamagari (

Į . . <u>.</u>

mes esta co

Temphological and the second community of the second c

t est de sail distant. Austria

o da basakan maganawa da Walio da waka iliya maja ka

estable substitute all

g 15

185 180 199





Folha de Informação ou Despacho Protocolo n° 184.336 de 18.11.2016.

Senhor Presidente.

O Exmo. Dr. Rogério de Meneses Fialho Moreira, Des. Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo em vista o pedido do Exmo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará, solicita a Vossa Excelência a cessão da servidora ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3114, do quadro de pessoal do Egrégio TJ/PI, para exercer a função comissionada, código FC-3, junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania – Central de Conciliação da respectiva Seccional.

Solicitou, outrossim, que a referida cessão seja com ônus para o órgão de origem, embora com reembolso das respectivas despesas em relação à remuneração do cargo efetivo da citada servidora, por aquela Seccional.

A servidora requisitada ingressou neste Tribunal de Justiça em virtude de aprovação em concurso público para o cargo acima citado, nomeada através da Portaria Nº 204, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no DJ Nº 6735, de 02 de fevereiro de 2011, havendo tomado posse em 02/02/2011 e entrado em exercício na mesma data, encontrando-se lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Capital.

Haja vista a discricionariedade tocante à matéria, prevista no art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, cujo inciso I permite tal expediente quando para o exercício de função de confiança, embora sempre com ônus remuneratório para o órgão ou entidade cessionária, nos termos de seu §2º, compete ao Chefe do Poder decidir sobre o pleito.

SEAD, Teresina 22 de Novembro de 2016.

David Pessoa de Aguiar Analista Judiciário - Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ



RELAÇÃO DE VINCULADOS

Matricula	CPF	Nome	Vinculo	Cargo/Função	Comarca	Lotação	Nomeação	Data Exercício	Portaria r	° Dt. Doc.		.0 Dán
3114	643.102.483-49	Adriana Helena Monteiro Moreira	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	20/01/2011	02/02/2011	204	01/02/2011	Diário n 6735	Pag.
4092619	330.076.403-34	Antonia Pereira de Sousa Santana	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	09/04/1987	14/04/1987	192/87	14/04/1987	1285	01
3559	340.794.082-34	Aurora de Sousa França	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	12/12/2011	24/01/2012	2.688	09/12/2011	6.944	04
4090675	096.856.263-91	Francisco José de Carvalho	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Demerval Lobão	Vara Única da Comarca de Demerval Lobão	18/09/1984	22/10/1984	Decreto	18/09/1984	752	
26618	002.184.523-90	Georgia Danielle de Sousa Martins	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	18/12/2013	30/12/2013	3.028	17/12/2013	7.424	2
4175662	338.010.373-04	Hortencia Soares de Sousa	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	22/02/1990	23/02/1990	160/90	19/02/1990	1939	02
4052153	079.192.473-49	Joaquim de Sousa Paz	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	19/12/1988	10/01/1989	985/88	19/12/1988	1664	
1115766	353.762.793-91	Maria Amélia de Andrade Brandão	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	02/06/1987	16/06/1987	262/87	04/06/1987	1.315	14
1017918	181.094.703-00	Maria Teodora Amaral da Silva	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Administrativo	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	28/09/1984	01/10/1984	Ato do	18/09/1984	752	01
3484	750.323.093-20	Patrícia Melo de Carvalho	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 - Sede (UFPI)	09/12/2011	20/12/2011	2688	09/12/2011	6944	4
3250		Pedro Ferreira de Oliveira Filho	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	4ª Vara de Família e Sucessões da Capital	24/05/2011	07/06/2011	957	20/05/2011	6810	
3730		Samia Rachel Sousa Sales Santos	Servidor Efetivo	Analista Judiciário / Analista Judicial	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões da Capital	31/05/2012	05/07/2012	1175	29/05/2012	7050	1







Folha de Informação ou Despacho

REQUERENTE: ROGÉRIO DE MENENSES F. MOREIRA.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO.

TÍTULO: CESSÃO DE SERVIDORA.

PROTOCOLO N. 184336, de 18/11/2016.

ENCAMINHE-SE À PRESIDÊNCIA PARA OS DEVIDOS FINS. SEAD, em 22/11/2016.

David Pessoa de Aguiar Analista Judiciário - Administrativo

RECE	BIDO às 12:00 horas
da	Seod
SEC	RETARIA DA PRESIDÊNCIA
Em_	22 1 11 1 16
	Johnathan

David Pesson de Agua





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Registro nº 0184336, de 18/11/2016

Requerente: Rogério de Meneses Fialho Moreira

Assunto: Cessão de servidora

DESPACHO

1. Recebidos na Secretaria da Presidência.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para análise e manifestação.

Teresina/PI, 23 de novembro de 2016.

Maraysa Ribeiro
Secretária da Presidência do TJ/PI

RECEBIDO EM 23/11/16 AS 12 huy SEC. D.: ASS. JURIDICOS - SAJ

DESPACITO

Ao tempo em que rotifico o entendimento da monifertações de fls. 04, enconirelo os outos es Si-Servário-Geral pera as pravidincias gento à Presidintia, lors especial avençais às condições estabelicidas na Resoluções 219 do CNJ.

23,11.16

Felipe de Moura Leite Secretário de Assuntos Jurídicos

Encaminhado a para as provid Teresina-PI, S	enclas Cabiveis.
matricula:	

RECEBIDO ás 8:00 horas Secretaria Geral 16



em__/__

SECRETARIA GERAL

Proc. Nº
Fls. Nº

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Secretaria Geral

Registro nº 0184336/2016

Requerente: Exmo. Dr. Rogério de Meneses Fialho Moreira - Des. Federal

Presidente do Egrégio Tribunal Federal da 5ª Região

Assunto: Solicitação de cessão de servidora

DESPACHO

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Desembargador Presidente do TRF 5ª REGIÃO, tendo em vista a solicitação do Juiz Federal do Fórum da Seção Judiciária do Estado do Ceará, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, em que solicita, a cessão da servidora, Adriana Helena Monteiro, Analista Judicial do TJ/PI, para exercer função comissionada junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania da respectiva Seccional.

Faça-se remessa dos presentes autos à Gestão de Contratos, para manifestação quanto ao pleito.

Cumpra-se

Teresina, 24 de novembro de 2016,

Paulo Sílvio Mourão Veras Secretario Geral do TJ/PI. sebidi See. Cocul em_25/11/16 .:08:19



Froc. nº 184336
Fls. nº 09
Serv.
Gestão de Contratos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo: 0184336 de 18/11/2016.

Requerente: Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira

Assunto: Acordo de Cooperação – Cessão de servidore ao TRF 5ª Região.

DESPACHO

Trata-se de Ofício do Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, solicitando a cessão da servidora ADRIANA HELENA MONTEIRO, matrícula nº 3.114, deste TJPI, com ônus para o órgão de origem, a fim de exercer função comissionada junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania do Foro da Secção Judiciária do Estado do Ceará.

Em despacho às fls. 08, o Secretário Geral do TJPI solicitou manifestação desta Gestão de Contratos quanto ao pleito.

Ao analisarmos o presente processo administrativo, verificamos tratarse de solcitação de interesse na celebração de Termo de Cooperação entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado Piauí, objetivando a cessão de servidor do TJPI, com Ônus para órgão de origem, mas com reembolso das respectivas despesas pelo Tribunal solicitante.

Por sua vez, a Secretaria de Administração do TJPI - SEAD prestou suas informações às fls. 04, anexando às fls. 05, a relação de servidores vinculados e lotados na 1ª Vara de Família e Sucessões da Capital, onde aparece o nome da servidora requisitada.

Às fls. 07v, o Secretário de Assuntos Jurídicos do TJPI, ratifica o entendimento da SEAD e recomenda que se observe as condições estabelecidas na Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016.

Realizando busca em nossos arquivos, não encontramos nenhum Termo de Cooperação celebrado com o órgão demandante.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Por oportuno, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, recomendamos se dê conhecimento à Corregedoria Geral da Justiça, haja vista a vinculação da servidora requistada com o Órgão Correicional.

Assim, face à discricionariedade do ato administraivo necessário á solução do presente processo, encaminhamos os autos à Secretaria Geral para adoção das medidas necessária à solução do caso.

Teresina, 02 de dezembro de 2016.

GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU Coordenadora da Gestão de Contratos

RECEBIDO ás 11 COhoras

da Gentão de Controlo

Secretaria Geral

Em 05/12/16

Reducio do Wal.



Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Secretaria Geral

SECRETARIA GERAL

Proc. Nº
Fls. Nº
JO
Serv. Hau i ama

Registro n° 0184336/2016

Requerente: Exmo. Sr. Rogério de Meneses Fialho Moreira - Presidência do

TRF 5ª REGIÃO

Assunto: Cessão de Servidora.

DESPACHO

Faça-se remessa dos presentes autos a Corregedoria do TJ/PI, para manifestação quanto a solicitação e despacho de fls.09, da Gestão de Contratos do TJ/PI.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.

Paulo Sílvio Mourão Veras Secretário Geral do TJ/PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA SECRETARIA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-Pl E-mail: corregedoria@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

DER JUU,

CORREGEDORIA

GERAL DA

Processo nº 184336

Requerente: ROGERIO DE MENESES F. MOREIRA

Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Desembargador ROGERIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, no intuito de que seja concedida a cessão da servidora ADRIANA HELENA MONTEIRO, pertencente ao quadro efetivo deste Tribunal para aquele TRF.

Em informações às fls. 04/05, a Secretaria de Administração e Pessoal especificou que a servidora se encontra lotada no primeiro grau de jurisdição.

À fl. 10, os autos foram encaminhados a esta Corregedoria em atendimento ao despacho exarado pela Gestão de Contratos à fl. 09, o qual recomendara que se desse conhecimento a esta CGJ por se tratar de servidora vinculada ao primeiro grau.

Observa-se que a cessão de servidor é atribuição que excede as competências desta Corregedoria, entretanto, em obediência à Resolução nº 219/2016/CNJ, é salutar que este órgão informe a taxa de congestionamento referente à unidade jurisdicional em que a servidora em questão está lotada.

Pois bem, a 1ª vara de família e sucessões detem um acervo de 4.033 (quatro mil e trinta e três) processos, estatística anexa, e conta com 09 (nove) analistas judicias e 03 (três) estagiários atualmente em exercício na unidade.

CORREGEDORIA
GERAL DA

Dito isto, RETORNEM os presentes autos à SECRETARIA GERAL deste Tribunal.

Teresina, 12 de dezembro de 2016

Alci Marcus Ribeiro Borges

Secretário da Corregedoria

Selecione uma comarca

Selecione a comarca:

Selecione a vara:

TERESINA

1ª Vara de Família e Sucessões

Prosseguir

Estatística em dias - Processos Tramitando

Parado na Secretaria		Concluso para Despacho Inicial		Concluso para Despacho		Concluso para Designar Audiência		
	~15	623	~15	5	~15	200	~15	0
	15~30	276	15~30	3	15~30	169	15~30	0
	31~60	344	31~60	0	31~60	191	31~60	0
	61~100	343	61~100	2	61~100	131	61~100	0
	101~	1270	101~	3	101~	139	101~	0
	Total	2856	Total	13	Total	830	Total	0

Concluso para	Sentença	Vista ao	MP	Vista ao Defens	or Público	Vistas Advogado/Pr	
~15	0	~15	10	~15	9	~15	19
15~30	0	15~30	15	15~30	12	15~30	13
31~60	0	31~60	0	31~60	1	31~60	8
61~100	0	61~100	1	61~100	4	61~100	10
101~	0	101~	7	101~	22	101~	45
Total	0	Total	33	Total	48	Total	95

Remessa

~15	8
15~30	39
31~60	90
61~100	9
101~	12
Total	158

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC RECEBIDO ás 11:44 horas
da Conugado rio Gral
Secretaria Geral
Em 13/12/16
Transcio do Val



Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Secretaria Geral

Registro n°0184336/2016

Requerente: Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região -

Desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira

Assunto: Cessão de Servidor

DESPACHO

Faça-se remessa dos presentes autos à Gestão de Contratos, para minutar convênio de Cooperação Técnica com a Justiça Federal, com cláusula de ressarcimento ao TJ/PI, para eventual cessão de servidor.

Em seguida retornem-se os autos a esta Secretaria Geral.

Cumpra-se

Teresina, 22 de dezembro de 2016.

Paulo Sílvio Mourão Veras Secretario Geral do TJ/PI. Recebido do Setor See Corol
em 22 12 1 b às 1050 hrs Coordenação de Gestão de Contratos

34336
IS

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINUTA

PROC Nº 0184336/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, doravante denominado CONVENENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n 24.130.072/0001-11, com sede no Cais do Apolo, s/n – Edfício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife-PE, CEP: 50030-908, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, conforme Processo Administrativo n 0184336 de 18/11/2016.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira, Presidente do TRF da 5ª Região, por meio do Ofício n 01563/2016, objetivando a cessão da servidora Adriana Helena Monteiro, servidora da Comarca de Teresina-PI, para exercer função comissionada junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania daquela Seccional;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 37, caput, c/c art. 241, ambos da Constituição Federal e na Lei Federal n 8.666/93, no que couber, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum



dos convenentes, bem como formalizar a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 2.1 Os convenentes poderão colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas a sua competencia.
- 2.2 A cessão de servidores entre os convenentes sempre deverá atender aos interesses e às necessidades da Administração e far-se-á através de solicitação formal, devidamente justificada, com observância aos trâmites dos respectivos processos administrativos.
- 2.3 A cessão será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de <u>01 (um) ano</u>, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser colocado à disposição, bem como, do local onde terá exercício.
- 2.4 É vedada a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.
- 2.5 Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exlusão do convênio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Obrigam-se os convenentes cessionários:

- 3.1 Comunicar a frequência dos servidores colocados a disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 3.2 Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

- 4.1 A cessão de servidores de que trata este Termo de Cooperação dar-se-á com ônus para o órgão Cedente, mediante ressarcimento pelo Cessionário, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;
- 4.2 O ônus recairá obrigatoriamente para o Cessionário, quando a cessão se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou função comissionada.



Proc. nº 184356
Fls. nº 16
Serv.
Gestão de Contratos TJ-P

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.
- 6.2 Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Teresina, de

de

Desembargador ERIVAN LOPES Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Testemunhas:

1 -

RG nº

CPF no

2 -

RG n°

CPF n°



ANEXO ÚNICO:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA	TRF – 5ª REGIÃO

Proc. nº 184336

Fis. nº 17

To de Contratos TJ-Pl



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo: 0184336/2016

Requerente: Tribunal Regional Federal da 5ª Região **Assunto:** Termo de Cooperação para cessão de servidores.

DESPACHO

Trata-se de Ofício nº 01563/2016, do Exmo. Sr. Desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em cujos termos solicita que seja firmado Termo de Cooperação Técnica com o TJPI, objetivando a cessão da servidora Adriana Helena Monteiro, conforme documentos anexos.

Em fevereiro de 2016, o novo termo de convênio foi preparado em 03 (três) vias e encaminhado para colher a assinatura do Direitor da Faculdade, porém, até a presente data não foi devolvido.

Às fls. 14, o Secretário-Geral do TJPI recomenda seja elaborada minuta com cláusula de ressarcimento ao TJPI.

Elaboramos a presente minuta para cessão recíproca de servidores com a inclusão da cláusula de reciprocidade dos custos, na forma recomendada.

Encaminhem-se a minuta do Termo de Cooperação à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para manifestação.

Teresina, 18 de janeiro de 2017.

GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU Coordenadora da Gestão de Contratos RECEBIDO EM<u>19 10 117</u> às<u>08</u> h.30 Linuoman Sec. de Assuntos Jurídicos - SAJ

JUNTADA

Aos 20 dias do mês de 01 de 2017
junto a estes autos 05 CLO Nº:
891 2016, FLS 18.

1331

m. 20.01.17, autos.

Felipe de Moura Leite Secretário de Assuntos Jurídicos ESTADO DO PIAUÍ- PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TERESINA JUÍZO DA 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

OFÍCIO Nº 89/2016

Teresina, 10 de outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Drº

DARTANHAM VERCINGETÓRIX DE ARAÚJO E ROCHA
Juiz Coordenador da Conciliação da Seção Judiciária do Ceará

Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador da Conciliação Seção Judiciário do Ceará

Cumprimentando-o, e em resposta ao ofício nº01/2016 encaminhado a esta magistrada informo que nada tenho a opor à cessão da servidora ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA, matricula 3114, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI para exercer Função Comissionada FC-03 junto à estrutura organizacional do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania-Central de Conciliação tendo em vista que tal expediente está de acordo com os ditames legais, devendo então ser formalizado e requerido perante ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Felicito a Vossa Excelência quanto a futura aquisição da servidora em comento no que pertine a sua competência e dedicação ao trabalho.

Atenciosamente,

Bel^a. ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e Sucessões.

1 ESMEUTO

Submito os autos à reconsiderações da Certeso de Controtos, para adegrações quanto; à rubatiturição dos termos "lessõe" por "disporições"; à clámula quanta, para alterar o pendomento legal, do art. 62 da LC 101/2000 pelo art. 6° do Bureto 15.085/2013; esperíos, a clámula quanta, para estabiliera a 26.01.2017

Felipe de Moura Leite Secretário de Assuntos Jurídicos

Encaminhado a(o)	Costão de Contratos
para as providência Teresina-PI, 27 de	as capiveis.
matrícula:	lvo-
matricula.	

em_27_/01_/17_ is 08:30_hrs

Proc. nº 18218 36

Fls. nº 19

Sarv.
(ào de Contratus IJ-Pl



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Protocolo: 0184336 de 18/11/2016 Requerente: TRF da 5ª Região Assunto: Celebração de convênio.

DESPACHO

Atendidas as recomendações contidas no despacho de fls 18v, encaminhem-se os autos com a Minuta do Termo de Convênio à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para aprovação.

Ato contínuo, à Secretaria Geral da Presidência para autorização. Teresina, 30 de janeiro de 2017.

GEMMA GALGANI DE S'AMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU Coordenadora da Gestão de Contratos



Proc. nº /84336 Fls. nº 20 Serv. Gestão de Contracos iJ-Pl

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINUTA

PROC Nº 0184336/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, doravante denominado CONVENENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n 24.130.072/0001-11, com sede no Cais do Apolo, s/n – Edficio Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife-PE, CEP: 50030-908, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, conforme Processo Administrativo n 0184336 de 18/11/2016.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira, Presidente do TRF da 5ª Região, por meio do Ofício n 01563/2016, objetivando a disposição recíproca de pessoal especializado, para exercer função comissionada junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania daquela Seccional;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 37, caput, c/c art. 241, ambos da Constituição Federal e na Lei Federal n 8.666/93, no que couber, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado

X



e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a disposição de servidores efetivos, vedada a disposição de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

- 2.1 Os convenentes poderão colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas a sua competencia.
- 2.2 A disposição de servidores entre os convenentes sempre deverá atender aos interesses e às necessidades da Administração e far-se-á através de solicitação formal, devidamente justificada, com observância aos trâmites dos respectivos processos administrativos.
- 2.3 A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser colocado à disposição, bem como, do local onde terá exercício.
- 2.4 É vedada a transferência do servidor colocado a disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.
- 2.5 Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exlusão do convênio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Obrigam-se os convenentes cessionários:

- 3.1 Comunicar a frequência dos servidores colocados a disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 3.2 Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor colocado a disposição, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

4.1 A disposição de servidores de que trata este Termo de Cooperação dar-se-á com ônus para o órgão Cedente, mediante ressarcimento pelo Cessionário, observando-se o disposto no art. 6ª do Decreto 15.085, de 18/02/2013, que regulamenta a cessão e disposição de servidores públicos e militares do Estado do Piauí;



Proc. nº 184336
Fls. nº 21
Serv.
Gestão de Constantista Japan

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

4.2 O ônus recairá obrigatoriamente para o Cessionário, quando a disposição se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou função comissionada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1°, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.
- 6.2 Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Teresina,

de

de

Desembargador ERIVAN LOPES Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Testemunhas:

1 -

RG n°

CPF no

2 -

RG n°

CPF no





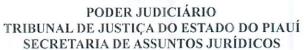
ANEXO ÚNICO:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE	
ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA	TRF – 5ª REGIÃO	

RECEBIDO EM<u>31105117</u> às <u>13</u> h. 10 <u>Lindoman</u> Sec. de Assuntos Jurídicos - SAJ







PARECER Nº: 54/2017

PROTOCOLO Nº: 184336/2016

REQUERENTE: Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ASSUNTO: Convênio de cooperação técnica

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO. DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 8.666/93 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 15.085/2013. APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER

Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos a minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo por objeto a disposição de servidor.

Do Anexo Único, consta ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA, ocupante do cargo de Analista Judicial lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, como servidora à ser colocada a disposição do TRF da 5ª Região.

A douta Corregedoria Geral de Justiça manifestou-se às fls. 11/12, informando que a unidade judiciária em que a servidora está lotada detém 4.033 (quatro mil e trinta e três) processos, contando com o total de 09 (nove) analistas e 03 (três) estagiários.

A Gestão de Contratos apresentou a minuta do Termo de Cooperação às fls. 20/21v, submetendo-o à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Eis o relatório. Passo à manifestação.

A cessão e disposição de servidores públicos encontram embasamento legal na LC 13/94, cuja regulamentação se dá pelo Decreto Estadual nº 15.085/2013.

No caso, a formalização do convênio ensejará o exercício da servidora em outro órgão do poder judiciário, configurando um ato de

2





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

"disposição", com prazo de 01 (um) ano (renovável por períodos iguais e sucessivos), com previsão de reembolso pelo órgão cessionário, na forma do art. 6º do Decreto Estadual nº 15.085/2013.

A propósito, cabe à Administração deste Tribunal atentar, na eventualidade de se firmar a disposição, que será vedado o pagamento das verbas indenizatórias, conforme preceitua o art. 9º do referenciado normativo:

Art. 9º No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem, ao servidor cedido ou posto a disposição **não serão pagas vantagens de natureza indenizatórias**, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale-transporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza.

Constatando-se que os termos da minuta foram firmados com redação idônea, reunindo os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie (Lei nº 8.666/93, LC 13/94 e Decreto Estadual nº 15.085/2013), encontra-se o ato apto a ser materializado.

Cabe ressaltar que o ato em questão se insere no juízo de discricionariedade do Presidente deste Tribunal, daí a razão pela qual se buscou obter, junto à Corregedoria-Geral da Justiça, elementos que permitam subsidiar a análise do interesse público.

Foi nesse contexto que a douta Corregedoria apresentou informações sobre o congestionamento de processos na unidade judiciária em que a servidora é lotada (1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina), indicando um acervo de 4.033 (quatro mil e trinta e três) processos e a lotação de 09 (nove) analistas judiciais e 03 (três) estagiários.

A par dos fundamentos volvidos, aprova-se a minuta apresentada, cabendo ao eminente Desembargador Presidente aferir a conveniência e oportunidade da materialização do ato de disposição. Com esse parecer, submetem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário-Geral.

Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

FELIPE DE MOURA LEITE

Jel mle

Secretário de Assuntos Jurídicos

Encaminhado			0
para as provid Teresina-PI,			17
	20	Wa	
matricula:			

RECEBIDO ás 11:05 horas da 5 A.J

Secretaria Geral
Em_07/02/17
Puricip do une.

SECRETARIA GERAL

Proc. Nº
Fis. Nº
Serv.



Requerente: Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira - .Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Registro nº 0184336/2016

Assunto: MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DESPACHO/ INFORMAÇÕES

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 01563/2016, do Exmo Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira, através do qual solicita a cessão da servidora, ADRIANA HELENA MONTEIRO, Analista Judicial, matrícula nº3114, do quadro do TJ/PI, para exercer função comissionada, código FC-03, junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania – Central de Conciliação daquela Seccional do Estado do Ceará.

Consta as informações da SEAD de fls. 04/06;

Despacho da Gestão de Contratos de fls.09v;

Despacho da Corregedoria Geral de Justiça de fls.11/12;

Minuta do Convênio de Cooperação Técnica encaminhado pela Gestão de Contratos (fls.15/16).

Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos considerando que a minuta obedece a Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº15.085/2013, não vê óbice à celebração do Convênio, contudo cabendo ao Presidente aferir a conveniência e oportunidade da materialização do ato de disposição (fls.22/23).

É a síntese do necessário.

Tendo em vista a aprovação da minuta, acostada às fls. 20/21, pela-Secretaria de Assuntos Jurídicos, esta Secretaria Geral manifesta-se spela APROVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e seu anexo (fls. 20/21 e verso), celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a consequente remessa dos autos à Coordenação de Gestão de Contratos para a adoção das providências afetas à sua competência.

É a manifestação que submete-se à apreciação da Presidência.

SECRETARIA GERAL

Teresina, 08 de fevereiro de 2017.

PAULO SILVIO MORÃO VERAS Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



SECRETARIA GERAL
Proc. Nº
Fis. Nº
Serv.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Requerente: Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira - .Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Registro nº 0184336/2016

Assunto: MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DECISÃO

Vistos em despacho.

Acolho o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 22/23), e a manifestação da Secretaria Geral (fls. 24/25), por seus próprios fundamentos, para APROVAR A MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (fls.20/21 e verso).

O presente convênio tem por objeto incluir na relação constante do Anexo Único do Convênio em epígrafe o nome da servidora **Adriana Helena Monteiro Moreira**, pertencente ao quadro de servidores do TJ/PI, que conforme Cláusula segunda do referido convênio será com ônus para o órgão Cedente, mediante ressarcimento pelo Cessionário, observando-se o disposto no art. 6º do Decreto 15.085 de 18/02/2013. Tendo em vista ainda que o ônus recairá obrigatoriamente para o Cessionário, quando a disposição se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou função comissionada conforme a Cláusula 4.2 do referido Convênio.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Contratos para adoção das providências afetas à sua competência, bem como atualização do referido convênio.

CUMPRA-SE.

Teresina,

de fevereiro de 2017.

ESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

em<u>OSJOZJIZ</u> às <u>VZIYS</u> hrs

Coordenação de Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício nº43/2017- CGC

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira Presidente do Tribunal Regional Federal da 5 Região. Edifício Ministro Djaci Falcão – Cais do Apolo, s/n CEP: 50.030-908 - Recife-PE.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Convênio n° /2017, que tem como objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, e formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado, em três vias de igual teor e forma para assinatura, com testemunha e devolução ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Gestão de Contratos.

Após a publicação, encaminharemos uma via a Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU Coordenadora da Gestão de Contratos



EMPRESA BRASILLIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 69307961

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR MP VD	Valor Declarado Not	a Fiscal	Volume	Destinatário
DW824099562BR	50030908	0	SNN		0	1/1	DES. ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
Serviço:40096 - SEI	DEX (CONTRA	ATO)			Observaçõ	es: OFÍC	IO № 43-2017 - CGC

Totalizador: WP602877340UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

Data de emissão: 09/02/2017



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO, PROVIMENTO E VACÂNCIA (T5-SP-SMPV) OFÍCIO Nº 1064/2017

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU

Coordenadora da Gestão de Contratos Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Praça Edgard Nogueira, s/n - Prédio Anexo, 2º Andar, Centro Cívico - Bairro: Cabral

CEP: 64000-830 TERESINA - PI

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao Ofício nº 43/2017-CGC, 9 de fevereiro de 2017, dessa procedência, devolvo a Vossa Senhoria 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, do Termo de Convênio celebrado entre esse Tribunal e esta Corte, referente à cessão da servidora **ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA**, para exercer função comissionada na Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ONALDO MANGUEIRA DE MELO**, **DIRETOR DE SUBSECRETARIA**, em 16/02/2017, às 15:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0007026 e o código CRC 50E60552.

0001064-25.2017.4.05.7000

0007026v7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Oficio nº43/2017- CGC

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2017.

De ordem, à Subsecretarie de Pessoni. Rectie 14 102 1 2017

Excelentíssimo Senhor
Des. Rogério de Meneses Fialho Moreira
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5 Região.
Edifício Ministro Djaci Falcão – Cais do Apolo, s/n
CEP: 50.030-908 - Recife-PE.

BRUNO MONTEIRO ESTEVES Chefe de Gabinete Mat. 5529

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Convênio nº /2017, que tem como objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, e formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado, em três vias de igual teor e forma para assinatura, com testemunha e devolução ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Gestão de Contratos.

Após a publicação, encaminharemos uma via a Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU Coordenadora da Gestão de Contratos





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC Nº 0184336/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/17

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, doravante denominado CONVENENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n 24.130.072/0001-11, com sede no Cais do Apolo, s/n – Edfício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife-PE, CEP: 50030-908, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, conforme Processo Administrativo n 0184336 de 18/11/2016.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira, Presidente do TRF da 5ª Região, por meio do Ofício n 01563/2016, objetivando a disposição recíproca de pessoal especializado, para exercer função comissionada junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania daquela Seccional;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 37, caput, c/c art. 241, ambos da Constituição Federal e na Lei Federal n 8.666/93, no que couber, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado



e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a disposição de servidores efetivos, vedada a disposição de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

- 2.1 Os convenentes poderão colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas a sua competencia.
- 2.2 A disposição de servidores entre os convenentes sempre deverá atender aos interesses e às necessidades da Administração e far-se-á através de solicitação formal, devidamente justificada, com observância aos trâmites dos respectivos processos administrativos.
- 2.3 A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser colocado à disposição, bem como, do local onde terá exercício.
- 2.4 É vedada a transferência do servidor colocado a disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.
- 2.5 Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exlusão do convênio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Obrigam-se os convenentes cessionários:

- 3.1 Comunicar a frequência dos servidores colocados a disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 3.2 Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor colocado a disposição, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

4.1 A disposição de servidores de que trata este Termo de Cooperação dar-se-á com ônus para o órgão Cedente, mediante ressarcimento pelo Cessionário, observando-se o disposto no art. 6ª do Decreto 15.085, de 18/02/2013, que regulamenta a cessão e disposição de servidores públicos e militares do Estado do Piauí;

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

4.2 O ônus recairá obrigatoriamente para o Cessionário, quando a disposição se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou função comissionada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1°, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.
- 6.2 Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Teresina, 23 de formado 2017

Desembargador ERIVAN LOPES Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Testemunhas:

1 -RG nº

CPF no

Z-

RG n°

CPF nº



ANEXO ÚNICO:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE		
ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA	TRF – 5ª REGIÃO		





Diário da Justiça do Estado do Piauí

\$12 L : ; ; illi lili i i i' iseclelli confige vai hudii icho queichi i i ibxeoedonelli huxocci hudii icho queichi i i

Inventariante: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB-PI Nº 5761)

Inventariado: OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº 0001737-54.2015.8.18.0028

CLASSE: Embargos de Terceiro Autor: HUELLDER SIQUEIRA LIMA

RéU: ESPOLIO DE OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA, MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, MARGARIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANA MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, VITORIA REGIA FERREIRA DA PAZ, MRINAL DA DA PAZ OLIVEIRA

Advogado: LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB-PI Nº 5761)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº 0000194-84.2013.8.18.0028

CLASSE: Arrolamento Sumário

Arrolante: CLAUDIONOR ALMEIDA DA SILVA

Advogada: JÉSSICA JULIANA DA SILVA (OAB-PI Nº 11018)

Arrolado: LUCIMARA DE JESUS FRANÇA ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº: 0000811-83.2009.8.18.0028 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JUSTIÇA PUBLICA

Réu: EDILSON BISPO PEREIRA

Advogada: JÉSSICA JULIANA DA SILVA (OAB-PI Nº 11018)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº: 0001743-66.2012.8.18.0028

CLASSE: Inventário

Inventariante: DIANA DE CARVALHO BARBOSA

Advogado: MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (OAB-PI Nº 1108)

Inventariado: MOISÉ BARBOSA DO ESPIRITO SANTO

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

Processo nº 0002127-92.2013.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: IVONE DEMES MARTINS DE ARAUJO COSTA

Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1108/79)

Requerido: MIRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO E SEU MARIDO LUIS MAMEDE CASTRO, IVAN CHAIB DEMES, ESPOLIO DE LAIS CHAIB DEMES GILLETE REP/POR MICHEL DEMES ALVES Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736), ANNA LIGIA GUEDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10097), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

J. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO /PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - TJ/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEI:17.0.000001449-4

ATO: CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA "ON-LINE" DE CONSULTA JURÍDICA, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA, DE JURISPRUDÊNCIAS, SÚMULAS, LEGISLAÇÃO E DOUTRINAS, NO TOTAL DE 200 (DUZENTAS) ASSINATURAS PARA OS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU E SERVIDORES DESIGNADOS PELA CORREGEDORIA GERAL.

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.240.515/0001-08.

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ nº 60.501.293/0001-12.

FUNDAMENTO: Art. 25, Caput - Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 87.450,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO - REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017. VINCULAÇÃO: Processos Administrativos nº 0184336/2016 CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Tribunal Regional Federal da 5º Região. CNPJ do Convenente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 24.130.072/0001-11.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado. e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a disposição de servidores efetivos, vedada a disposição de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

6.2 Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017.

6.2. Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio de Cooperação Técnico Jurídico nº 22/2016

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio de Cooperação Técnico Jurídico n° 22/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo n° 169296/2016. CONVENENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONVENIADA: Departamento Estadual de TrÂnsito do Piauí CNPJ DO CONVENENTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ DA CONVENIADA: 06.535.926/0001-86. CLÁUSULA PRIMEIRA -Este Aditivo tem por objetoa inclusão da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM/PI, Comando Central localizado na avenida Higino Cunha n° 1750, Ilhotas, cidade de Teresina-PI, CEP: 64.014-220, e-mail: cpl@pm.pi.gov.br e cpl.pmpi.2009@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Coronel Carlos Augusto Gomes de Souza, portador do CPF/MF n° 338.224.253-20 e RGPM n° 10.8326-89, doravante denominado de CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem-se obrigações da PM/PI:

Compete à PM/PI:

a) receber e processar os chamados realizados por meio do número telefônico 190;

b) dar efetividade no atendimento da ligação, permitindo o imediato acionamento da(s) Unidade(s) da Justiça Móvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio não alteradas por este aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/17.

6.3. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 12/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 00150488/2015. CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piaul. CONVENIADO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CONVENENTE CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05. CONVENIADO CNPJ Nº: 04.567.897/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar o

prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica, pelo

período de 01 (um) ano, a partir de 02.03.2017, com término em 02.03.2018, renovável

através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado

do Piauí, publicar o extrato deste Convênio no Diário da Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais

cláusulas do Convênio acima mencionado.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/17.

6.4. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/2013.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/2013. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 164925/2015/ SEI nº 2183-4 LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. LOCADORA: Odésia do Monte Pereira. CPF nº: 286.648.923-34. ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 09/2013/TJ-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato nº 009/2013, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie, além do reajuste no valor do aluguel, conforme previsto no parágrafo segundo Cláusulas Terceira do Contrato nº 009/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 06/02/2017 e final o dia 06/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de R\$797,54 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a um reajuste de 5,98% (cinco vírgula noventa e oito cento) sobre o valor estabelecido no último Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo

correrão por conta da Unidade Orçamentária: 040101; Descrição:SERVIÇOS PESSOA FÍSICA; Fonte:18; Projeto/atividade:2083(1º GRAU); Classificação: 0206100812083; Código:3390-36.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piaul e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

EMPENHO: 2017NE00378DATA DO EMPENHO: 20/02/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

7. PAUTA DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício nº 54/2017 – CGC Processo nº 184336/2016.

Teresina-PI, 06 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Des. Rogério de Meneses Falho Moreira Presidente do Tribunal Regional Federal da 5º Região. Edificio Ministro Djaci Falcão – Cais do Apolo, s/n.

Assunto: Termo de Cooperação nº 04/2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Convênio nº 04/2017, que tem como objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes e que conforme anexo único coloca a disposição daquele Tribunal a servidora Adriana Helena Monteiro Moreira.

Respeitosamente,

Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu Coordenadora da Gestão de Contratos TJ/PI



EMPRESA BRASILÉIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 71561794

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

DW855701234BR 50030908

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Valor Declarado Nota Fiscal

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto

CEP

Peso AR MP VD

0

SNN

1/1 DES. ROGÉRIO DE MENESE FALHO MOREIRA

Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)

Observações: OFÍCIO Nº 54/2017 - CGC

Volume Destinatário

Totalizador: WP633589012UE

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1º via Unidade de Postagem e 2º via Cliente

Data de emissão: 07/03/2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 8089/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

A Senhora

Geisa Indira Ciríaco Soares

Secretária de Administração e Pessoal

Senhora Secretaria,

Encaminhamos a cópia do Termo de Convênio nº 04/2017, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Tribunal Regional Federal da 5º Região, cujo objeto é a cooperação mútua técnica e administrativa com vista a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes e que conforme anexo único coloca a disposição daquele Tribunal a servidora Adriana Helena Monteiro Moreira..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu**, **Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 06/03/2017, às 11:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0046729** e o código CRC **357ACDD7**.

17.0.000006436-0 0046729v3

Criado por luardotj, versão 3 por gemma.medeiros em 06/03/2017 11:31:25.



Proc. nº 18 4336
Fls. nº 36
Serv.
Gestão de Contratos TI-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo nº 184336/2016

Requerente: Rogerio de Meneses F. Moreira.

TERMO DE ARQUIVAMENTO:

Em observância aos termos da Portaria nº 2.486/2012, que disciplina a formação de processos administrativos no âmbito deste egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, ARQUIVO os presentes autos, contendo 37 (trinta e sete) folhas, incluindo esta, numeradas e rubricadas, em razão do cumprimento do objeto.

Teresina, 09 de março de 2017.

Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Coordenadora da Gestão de Contratos do TJ/PI